

GRUPO PARLAMENTAR

**PROPOSTA DE LEI Nº. 254/XII/4ª****ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015****PROPOSTA DE ALTERAÇÃO****CAPÍTULO III****Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma****SECÇÃO II****Outras disposições aplicáveis a trabalhadores em funções públicas****Artigo. 48.º****Prioridade no recrutamento**

1 - [...]:

a) Candidatos aprovados em situação de desemprego ou à procura do primeiro emprego, que tenham celebrado nos últimos cinco anos contratos:

- i) Com vínculo de emprego público a termo;
- ii) Contratos Emprego-Inserção e Contratos Emprego-Inserção Mais, em instituição pública;
- iii) Estágios Profissionais na Administração Pública Central e Local, independentemente do tipo de programa;
- iv) De trabalho e prestação de serviços, independente da entidade empregadora, para desempenhar funções na Administração Pública Central e Local;

b) Candidatos aprovados em situação de desemprego, sem qualquer contrato celebrado nos últimos 5 anos com uma instituição pública;

c) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo;

d) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

GRUPO PARLAMENTAR



**e) Candidatos aprovados sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;**

**f) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;**

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Palácio de S. Bento, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

José Luís Ferreira

Heloísa Apolónia